XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU - URUGUAI

GOVERNO DIGITAL, DIREITO E NOVAS TECNOLOGIAS II

EDSON RICARDO SALEME

EUDES VITOR BEZERRA

CINTHIA OBLADEN DE ALMENDRA FREITAS

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

D597

GOVERNO DIGITAL, DIREITO E NOVAS TECNOLOGIAS II

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edson Ricardo Saleme, Eudes Vitor Bezerra, Cinthia Obladen de Almendra Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-990-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Governo digital. 3. Novas tecnologias. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

GOVERNO DIGITAL, DIREITO E NOVAS TECNOLOGIAS II

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de "DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II", ocorrido no âmbito do XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, na cidade de Montevidéu, Uruguai, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Estado de Direito, Investigação Jurídica e Inovação".

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam a tecnologias jurídica, passando pela inteligência artificial, demais meios digitais, também apontando para problemas emergentes e propostas de soluções advindas de pesquisas em nível de pós-graduação, especialmente, Mestrado e Doutorado.

Os artigos apresentados no Uruguai trouxeram discussões sobre: Tecnologias aplicáveis aos tribunais, Governança digital e governo digital, Função notarial e novas tecnologias, Exclusão digital derivando tanto para exclusão social quanto para acesso à justiça, Eleições, desinformação e deepfake, cidades e TICs. Não poderiam faltar artigos sobre privacidade e proteção de dados pessoais, com atenção aos dados sensíveis, consentimento e LGPD, liberdade de expressão, censura em redes sociais, discriminação, herança digital, microtrabalho e o trabalho feminino, uso de sistemas de IA no Poder Judiciário e IA Generativa.

Destaca-se a relevância e artigos relacionados ao tema de Inteligência Artificial, tratando de vieses algorítmicos e do AI Act. E, ainda, aplicação de sistemas de IA ao suporte de pessoas com visão subnormal. Para além das apresentações dos artigos, as discussões durante o GT foram profícuas com troca de experiências e estudos futuros. Metodologicamente, os artigos buscaram observar fenômenos envolvendo Direito e Tecnologia, sem esquecer dos fundamentos teóricos e, ainda, trazendo aspectos atualíssimos relativos aos riscos que ladeiam as novas tecnologias, destacando os princípios e fundamentos dos direitos fundamentais

Considerando todas essas temáticas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer imensamente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um relevante evento internacional.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo, com o a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar do DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS.

Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme (UNISANTOS)

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR – UFMA)

Profª. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas (PPGD - PUCPR)

EXCLUSÃO DIGITAL E EXCLUSÃO SOCIAL: REFLEXOS DO ACESSO ÀS POLÍTICAS SOCIAIS NA ERA DIGITAL

DIGITAL EXCLUSION AND SOCIAL EXCLUSION: REFLECTIONS OF ACCESS TO SOCIAL POLICIES IN THE DIGITAL ERA

Felipe Pinheiro Prestes

Resumo

O presente estudo se trata de uma pesquisa em andamento que tem por finalidade abordar a relação da exclusão digital e o acesso, ou não, às políticas públicas. Em um primeiro momento, o trabalho trata de apresentar o conceito e a evolução da Internet ao surgimento da sociedade da informação. Logo após, passa-se a contextualizar a figura do sujeito excluído digital, mostrando-se como ocorre esse efeito de exclusão social de uma pessoa na sociedade pautada em nas tecnologias de comunicação e de informação. Por fim, foram abordados alguns casos práticos em que ocorre a exclusão digital, tanto para acesso aos programas sociais quanto para a participação da democracia. Nesta pesquisa, foi adotada a metodologia exploratória e descritiva documental, em conjunto com o método hipotético-dedutivo. Como resultado, evidencia-se que existe um déficit de alcance dos programas estatais quanto ao acesso às tecnologias da informação e comunicação, cabendo ao governo a sua melhoria, a fim de auxiliar a população a ter acesso e se beneficiarem dos programas sociais.

Palavras-chave: Exclusão social, Exclusão digital, Programas sociais, Estado, Internet

Abstract/Resumen/Résumé

The present study is ongoing research that aims to address the relationship between digital exclusion and access, or not, to public policies. Initially, the work tries to present the concept and evolution of the Internet to the emergence of the information society. Next, we begin to contextualize the figure of the digitally excluded subject, showing how this effect of social exclusion of a person occurs in a society based on communication and information technologies. Finally, some practical cases were discussed in which digital exclusion occurs, both for access to social programs and for participation in democracy. In this research, the exploratory and descriptive documentary methodology was adopted, along with the hypothetical-deductive method. As a result, it is evident that there is a deficit in the reach of state programs in terms of access to information and communication technologies, and it is up to the government to improve them in order to help the population access and benefit from social programs.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social exclusion, Digital exclusion, Social programs, State, Internet

1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, a sociedade da informação e a sua concepção são temas que precisam de uma análise mais aprofundada, já que é possível, por meio deles, entender as dinâmicas atuais das relações humanas. Essa compreensão passa não somente pela maneira como as pessoas se relacionam com os seus semelhantes de forma privada e afetiva, mas também pelas totalidades dos processos de produção no cenário atual, pela disseminação da informação e por todos os outros aspectos da vida que estão marcados pelas chamadas "tecnologias da informação e comunicação" (TICs).

Não longe dessa realidade, estão os programas sociais, pois, hoje, em um Estado como o Brasil, que converge para uma forma eletrônica de comunicação com o seu cidadão, é nítida a tendência de o governo automatizar certos programas, com a intenção de facilitar o seu acesso para um grande número de pessoas de forma rápida e eficaz.

Contudo, há algumas limitações para esse acesso, pela possível falta de planejamento do Estado, como é possível observar no caso do Auxílio Emergencial que fora concedido durante o período de pandemia, causada pelo vírus SARS - CoV-2, que dificultou o acesso à participação ativa da população na democracia digital.

Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo abordar a relação da exclusão digital e o acesso às políticas públicas

Para este fim, mostra-se o surgimento da sociedade da informação, desde o surgimento da *Internet* até a sua popularização, em seguida, aborda-se o conceito da exclusão digital, como reflexo da exclusão social e das limitações para o acesso aos programas sociais, problemas estes advindos justamente pela falta das TICs ou do desconhecimento de manuseio destas.

Finalmente, apresentam-se, mediante casos práticos, essas questões nessa área, sendo dois desses bem recentes, quais sejam: a barreira a ser superada existente, devido à exclusão digital no que se refere ao acesso aos programas sociais para a participação da democracia.

2 BREVE HISTÓRICO: DA *INTERNET* NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Há diversas formas de se iniciar um artigo que trata de um tema tão importante e necessário no atual contexto de uma sociedade que tende e evoluir seus meios de comunicação e integração social por meio de ferramentas digitais.

Dessa forma, o primeiro passo, nesta pesquisa, é apresentar uma breve abordagem histórica do surgimento da *Internet*, haja vista ter convergido ao atual panorama social em todas as outras relações humanas, desde a produção de alimentos aos conflitos locais e globais.

Nesse contexto, destaca-se que existem diferentes definições técnicas para explicar o que é a *Internet*. Porém, em termos gerais, é possível determiná-la como um sistema descentralizado, formado por uma rede de computadores que estão interconectados, sendo baseada em padrões e protocolos de transmissão de informações e pacotes de dados, realizada por meio de um complexo e moderno emaranhado de transição de conteúdo digital, sendo capaz de conectar mundialmente milhões de pessoas e máquinas governamentais, acadêmicas e privadas, utilizando cabos de fibra ótica ou redes sem fio (San Martín, 2012).

No ordenamento jurídico brasileiro, nos termos da Lei n.º 12.965 de 2014, conceitua-se a *Internet* nos termos do seu artigo 5.º, inciso I, como sendo "o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes" (Brasil, 2014).

Contudo, até se tornar a ferramenta, como atualmente é conhecida em capacidade de conexão e transferência de dados entre um grande número de pessoas, a *Internet* passou por um importante processo de desenvolvimento, com rápida evolução nas três últimas décadas do século XX, sendo resultado "de uma singular fusão de estratégia militar, grande cooperação científica, iniciativa tecnológica e inovação contracultural" (Castells, 2001, p. 82).

Nesse sentido, é possível dizer que essa ferramenta teve a sua origem no trabalho, desenvolvido por uma das mais inovadoras instituições de pesquisa do mundo, como ensina Castells (1999), a *Advanced Research Projects Agency* (ARPA), a qual era vinculada ao Departamento de Defesa dos Estados Unidos. Na época, havia uma necessidade de se construir um sistema de comunicação que fosse capaz de conectar pontos estratégicos, como centros de pesquisas das Forças Armadas, e também nao fosse vulnerável aos bombardeios. Na época, os militares claramente já sabiam que possuir um meio de comunicação seguro e eficiente poderia fazer a diferença para ganhar ou perder uma guerra, uma vez que fora comprovado ao longo da história (Vieira, 2018).

Em 1969, entrou em funcionamento a primeira rede de computadores a *Advanced Research Projects Agency Network* (ARPANET), sendo assim denominada em homenagem à Agência que a financiou (Castells, 2001). Em 1972, a rede funcionou pela primeira vez, sendo responsável por interligar quatro computadores em centros acadêmicos de pesquisa distintos, no oeste do Estados Unidos, o quais estavam localizados na Universidade da Califórnia em Los

Angeles, o Instituto de Pesquisa da Universidade de Stanford, a Universidade da Califórnia, em Santa Bárbara e a Universidade Utah, em Nevada (Vieira, 2018).

No ano de 1973, de acordo com Castells (1999), o Departamento de Defesa dos Estados Unidos assumiu, por completo, a administração da ARPANET, e, na época, nomeou o matemático e professor de Stanford, Viton Gray Cerf, como o chefe de pesquisas relacionadas à rede. Viton, juntamente com Robert Kahn, foram os responsáveis por criar um mecanismo que possibilitou a comunicação entre duas máquinas, para qe conversassem entre si, utilizando um mesmo idioma, resultando na interligação entre as diversas redes que faziam parte da ARPANET. Dessa forma, fora criado o *Transfer Control Protocol/Internet Protocol* (TCP/IP).

Ainda, na década de 1970, novas redes foram desenvolvidas, as quais foram sendo conectadas entre si, utilizando o sistema de conversação, criado por Cerf e Kahn, o que resultou na primeira trama internacional de redes de computadores, ao passo que a então denominada "ARPA-INTERNET" passou a ser chamada, apenas, de "*Internet*" (Vieira, 2018). Consequentemente, devido à obsolescência tecnológica frente as redes que foram sendo configuradas no decorrer dos anos, após ter funcionado por mais de duas décadas, a ARPANET encerrou as suas atividades em 28 de fevereiro de 1990 (Castells, 1999).

Mesmo com essa notória evolução tecnológica, a *Internet*, até então, não havia sido concebida como uma rede de uso comercial (Leonardi, 2005), inclusive os usuários deveriam seguir políticas de conduta que impediam a utilização do sistema para fins diversos que não fossem os acadêmicos.

Porém, no ano de 1989, no Laboratório Europeu de Partículas Físicas, o físico inglês, Tim Berners-Lee, inventou a linguagem gráfica *Hyper Text Markup Lenguage*, que possibilitou a popularização da *Internet* por meio da *World Wide Web* (Vieira, 2018).

A partir desse momento é que novas ferramentas também começaram a ser criadas, com a finalidade de tornar a *Internet* um ambiente mais útil, como, por exemplo, as páginas indexadas de atualização dinâmica, hoje conhecidos como "*sites*", sendo possível o compartilhamento de vídeos, arquivos de áudio e imagens. Pouco tempo depois, mais precisamente no ano de 1995, empresas de tecnologia começaram um movimento que ficou marcado como a guerra dos *browsers*, pela criação do navegador da *Netscape* e a valorização das suas ações, bem como a criação do navegador *Internet Explorer* da concorrente *Microsoft*, culminando na popularização da *Internet* para o público (Vieira, 2018).

Castells (2001, p. 120) destaca que se tratou de uma revolução tecnológica de grande impacto na sociedade, nas últimas duas décadas do século XX, que está ligada às tecnologias de informação, processamento e comunicação, sendo definidas como o "conjunto convergente

de tecnologias em microeletrônica, computação (software e hardware), telecomunicações/radiodifusão e optoeletrônica". Dessa forma, se tratou de uma Revolução Informacional, advinda das TICs que, em última análise, estruturaram uma sociedade em novos parâmetros sob a ótica da globalização, alterando não somente o acesso à informação, pois fora popularizado durante o desenvolvimento da *Internet*, mas também as características da lógica de produção, do consumo e das interações sociais (Castells, 2001).

Portanto, se tratou de um marco histórico, no qual se desenvolveu a sociedade em rede (Castells, 2001), momento este que é a base para toda e qualquer relação que se estabelece a partir da informação e da sua capacidade de processar e gerar conhecimento. Ainda, para o autor, a sociedade em rede é uma sociedade derivada do capitalismo, mesmo respeitando diferenças históricas e contextos culturais dos diversos países.

Como apontado acima, surgiu um novo arranjo social que fora proporcionado pele evolução das TICs que teve origem basicamente com o desenvolvimento da *Internet*. Vários autores chamam esse momento de "Sociedade da Informação", outros, como "Sociedade em Rede" e há outros que falam do surgimento de um novo espaço cultural, o ciberespaço, eis que surgiu, a primeira vez, no romance Neuromancer de William Gibson (1984).

Para Lévy (1999), o ciberespaço é um novo meio de comunicação, no qual está incluída toda a informação armazenada, bem como toda a infraestrutura da rede mundial de computadores, vindo a englobar os seres humanos que fomentam tal universo, assim como o *modus operandi* e de pensamento em rede, desenvolvidos no ciberespaço.

Embora haja diferentes nomenclaturas para o surgimento desse novo paradigma social, todos os autores comungam a ideia de um mesmo coeficiente, qual seja, a *Internet* e a informação. Tem-se, assim, que a Sociedade da Informação definiu um novo paradigma técnico-econômico Pós-Revolução Industrial, em que a informação substitui os insumos de energia, os quais representavam o ponto mais focal no modo de produção. Já a informação, considerando a evolução tecnológica, como exemplo as novas formas de mídias, do surgimento da *Internet* e da evolução da comunicação daí advinda, forma a base para esse novo conceito de sociedade (Werthein, 2000).

Com o advento da *Internet* e o novo arranjo na estrutura social, em que a comunicação e a tecnologia são pontos estruturais de uma sociedade interconectada, desenvolvendo um novo tipo de relação interpessoal por meio da rede, ocorreram inúmeros desafios diante dos novos cenários que, até então, eram inexistentes na magnitude e velocidade como se observa nas primeiras décadas do século XXI.

Dessa forma, no decorrer das primeiras décadas do século XXI, essa ferramenta digital se popularizou, e o número de usuários aumentou ano a ano. Novas aplicações para a rede foram desenvolvidas, surgiram páginas de notícias e informações, compras e entretenimento, enfim, a rede fora aplicada em todas as formas de interação social existentes, além de serem criadas novas aplicações possíveis, somente com o desenvolvimento dessa, como as mídias sociais.

Nessa perspectiva, assinala-se a forte presença de conexão à *Internet* nos domicílios brasileiros que, no ano de 2017, estava presente em 74% das residências, conforme aponta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Já, no ano de 2021, segundo dados, levantados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, o acesso à *Internet* chegou a 90% dos domicílios, ou seja, 65,6 milhões de residências conectadas. Segundo a Organização das Nações Unidas, em 2022, ao todo, existiam 5,3 bilhões de usuários de *Internet* no mundo.

Seguindo a evolução das TICs, surgiu o celular com conectividade à rede, atualmente evoluído para o *smartphone*, o dispositivo mais utilizado para acessar a *Internet*, e, de acordo com pesquisa da edição de 2020 da TIC Domicílios (2020), é o meio utilizado por 99% dos usuários.

Nesse mesmo sentido, enfatiza-se que, consoante a 143.ª Pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (2019), a maior finalidade do uso dos *smartphones* pelos brasileiros é o acesso às redes sociais, sendo que 82% das pessoas entrevistadas disseram utilizar o dispositivo para acessar *WhatsApp, Telegram, Facebook, Instagram*, entre outras redes, em seus aparelhos que estão conectados com a *Internet*.

Portanto, constata-se que a *internet* ganhou expressivo número de usuários, sendo que massivamente eles utilizam dispositivos móveis para acessar a rede e utilizar as redes sociais para interação entre seus pares, sendo, em última análise, a forma mais atual e presente a troca de informação no ciberespaço.

Nesse contexto, estão os programas sociais que demandam acesso à rede para que o cidadão possa aderir a certos benefícios, e, caso não possua acesso ou uma forma de entender a dinâmica das aplicações, poderá ficar sem o amparo de algum programa social, que seria útil para ele. Dessa forma, gera-se um problema para o Estado: Como amparar uma porcentagem da população que não tem acesso à *Internet*? Ou mesmo: Se ela possuir esse acesso, mas não souber como interagir com o sistema, ela seria um analfabeto digital?

Frente a essa problemática, o foco desta pesquisa passa a estar no excluído digital, na discriminação digital, nos programas de auxílio social e na forma como ocorre o acesso à tecnologia na Era das TICs.

3 EXCLUSÃO DIGITAL COMO REFLEXO DA EXCLUSÃO SOCIAL E O ACESSO À PROGRAMAS SOCIAIS

Há temores de que o mercado de trabalho do ano de 2050 seja bem diferente do que se apresenta no momento. Essas ideias surgem da automação e do emprego da inteligência artificial (IA) em vários espectros da sociedade.

Diferentes visões são destacadas nesse cenário, porque há aqueles que acreditam que, dentro de uma ou duas décadas, bilhões de pessoas serão redundantes, economicamente falando, já outra parcela de estudiosos que defendem que, a longo prazo, a automação continuará a gerar novos empregos e mais oportunidade para todos.

Essas são ideias encontradas no livro do autor Yuval Noah Harari, intitulado “21 Lições para o Século 21” (2018). Por meio de exemplificações, o escritor ensina que, na verdade, haverá maior interação entre a pessoa e as máquinas. Além disso, com a IA, sendo aplicada em mais campos e mais tarefas laborais, muito provavelmente haverá uma massa que não estará mais empregada aos 50 anos de idade, devendo aprender uma outra profissão.

Todavia, conforme Harari (2018), um trabalhador do setor têxtil que opere uma máquina que necessite da mão de obra mais qualificada dificilmente poderá se especializar em uma nova posição que demande um conhecimento técnico ou habilidades fora de sua geração, restando ficar em posições de trabalho mais simples.

As ideias, acima expostas, de fato não são objeto da presente pesquisa, mas demonstram o receio do que possa ocorrer no futuro com uma parcela da sociedade que possui limitações de acesso à tecnologia ou de aprendizado de como lidar com ela. Dessa forma, poderá haver uma possível exclusão de pessoas do mercado de trabalho ou, pelo menos, das melhores oportunidades de emprego.

No entanto, para a presente pesquisa, o foco está na contraposição ou na tentativa, entre as duas realidades, a do futuro incerto de 2050 e a presente, em que existe uma parcela da atual população que já está excluída do mundo digital e dos benefícios trazidos por ele, inclusive das oportunidades de políticas públicas voltadas à população de mais baixa renda. Nesse sentido, deve-se adentrar ao conceito de quem seria o excluído digital e o que seria a exclusão digital.

Segundo o Instituto Alana (2020), as invíduos excluídos digitalmente são aqueles que estão desprovidos ou que têm poucas chances de acesso às TICs ou então os que não podem usufruir dos benefícios trazidos por essas ferramentas. Tal fenômeno pode acontecer de diferentes formas ou em diferentes níveis, envolvendo mais do que o acesso a aparelhos

telefônicos, e, normalmente, está relacionado à pobreza e pode acontecer em nível tecnológico, financeiro, instrumental, cognitivo ou linguístico, por exemplo (Alana, 2020).

Constata-se, portanto, que a desigualdade de acesso à *Internet* e às TICs caracterizam a exclusão digital, a qual afeta o percentual de 52% das mulheres e 42% dos homens no mundo todo. Os percentuais são ainda maiores, quando setorizados por regiões do planeta, como é o caso da África, no qual apenas 43,2% dos seus habitantes possuem acesso à rede mundial de computadores, número que chega ser menos da metade da população europeia com acesso à *Internet*, 89,2%. Nos Estados Unidos, cerca de 93,4% das pessoas possuem conectividade, de acordo com os dados do portal *Internet World Stats* (2022).

A exclusão digital, que permeia a sociedade como um todo, reflete e intensifica as desigualdades socioeconômicas e regionais, já presentes na população. Esse cenário afeta especialmente as crianças, pertencentes a grupos desfavorecidos, idosos e pessoas mais pobres, no geral (Alana, 2020).

Assim, questiona-se sobre a causa da exclusão digital. Em um primeiro momento, esse problema foi gerado pelo subdesenvolvimento, mas havia a crença de que ele seria passageiro e iria desaparecer com a popularização da tecnologia. Porém, atualmente, ainda persiste, sendo que uma grande parte da população resta excluída digitalmente, mesmo com a comercialização maciça de dispositivos com acesso à *Internet*.

As causas de permanência da exclusão digital podem ir desde o preço alto dos dispositivos até a falta de conhecimento de como utilizá-la ou, até mesmo, pode estar no déficit de infraestrutura para acesso à rede mundial de computadores.

Nesse sentido, há diferentes tipos de exclusão digital, sendo elas, a exclusão de acesso, a exclusão de uso e a de qualidade de uso.

A exclusão digital pode ser examinada sob diferentes perspectivas, podendo ser o resultado da falta de acesso a um computador, da incapacidade de utilizá-lo (analfabetismo digital) ou da ausência de conhecimentos básicos para manipular a tecnologia presente no cotidiano. Em um sentido mais amplo, indivíduos podem ser considerados excluídos digitalmente, quando encontram dificuldades até mesmo para utilizar funções simples de um telefone celular ou configurar um relógio de videocassete digital. Tudo isso demonstra que a exclusão digital está intimamente ligada às tecnologias e aos dispositivos em uso. Todavia, nesse contexto específico, a exclusão digital é definida como a condição na qual um indivíduo é privado do acesso e uso das tecnologias de informação, seja por falta de recursos para o acesso, pela falta de habilidades ou simplesmente falta de interesse (Almeida *et al.*, 2005).

A primeira, a exclusão de acesso, se refere às possibilidades de as pessoas acessarem os recursos da *Internet*. Nesse conceito, estão as diferenças socioeconômicas entre as pessoas e os países, visto que a digitalização exige investimentos e infraestrutura de altos valores para a aquisição desses aparenhos, principamente, pelas que residem em regiões menos favorecidas.

Quanto à exclusão de uso, pode-se dizer que faz referência à falta de destreza digital que impede a utilização de tecnologia, o que geralmente ocorre com população de idade mais elevada que não faz parte do percentual dos nativos digitais.

No que diz respeito à exclusão de qualidade de uso, ela não está associada à competência de uso da *Internet*, mas, sim, ao conhecimento para fazer um bom uso da rede, como, por exemplo, acessar informação de qualidade e verdadeiro. Essa habilidade está muito próxima ao crescente caso das *fakenews*, ou seja, a desinformação é crescente também com a exclusão digital, mostrando ser um problema não apenas relacionado à educação da população, mas também do Estado e da manutenção da democracia (Empoli, 2022).

Assim, pode-se dizer que, na exclusão digital, está o reflexo dos problemas associados à exclusão social que, por sua vez, pode ser definida como uma situação de falta de acesso às oportunidades, oferecidas pela sociedade, e aos seus membros (Almeida *et al.*, 2005).

Dessa maneira, é possível dizer que a exclusão social é capaz de implicar privação, falta de recursos ou, de forma mais abrangente, a ausência de cidadania, considerando que nesta está implícita a ideia de participação plena na sociedade e em seus diferentes níveis de organização (Amaro, 2004).

Para reduzir ou até mesmo eliminar a exclusão social, é crucial promover a integração social, que pode ser entendida como um processo que facilita o acesso às oportunidades que a sociedade oferece para aqueles que estavam excluídos. Isso permite que indivíduos ou famílias, anteriormente marginalizados, possam se reintegrar e interagir com a sociedade, contribuindo com suas próprias experiências e perspectivas únicas. Essa integração respeita a individualidade e as características específicas de cada pessoa ou grupo, enriquecendo o tecido social, como um todo (Amaro, 2004).

A integração social envolve duas abordagens, são elas: a) possibilita que o indivíduo tenha acesso às oportunidades da sociedade e possa decidir livremente se deseja ou não, as utilizar (pois ninguém deve ser forçado a sair de sua situação de exclusão social, apenas com maiores opções de escolha); e b) estimula a sociedade a se organizar, de maneira a oferecer suas oportunidades a todos, reforçando e tornando-as mais equitativas, para garantir a inclusão de todos os seus membros.

Outrossim, pontua-se que, atualmente, as consequências da exclusão social acentuam as desigualdades tecnológicas e dificultam o acesso ao conhecimento, fazendo aumentar a diferença entre pobres e ricos (Spagnolo, 2003).

A exclusão social e a exclusão digital estão interligadas, sendo tanto causa quanto consequência uma da outra. Indivíduos que enfrentam algum tipo de exclusão social, como mencionado anteriormente, muitas vezes, encontram dificuldades para acompanhar o progresso tecnológico, o que os coloca na condição de excluídos digitalmente. Por outro lado, aqueles que estão excluídos digitalmente, seja por falta de esforço ou por opção pessoal, no geral, acabam sendo incluídos em um ou mais tipos de exclusão social (Almeida *et al.*, 2005).

Ainda, é possível constatar que a exclusão digital concretiza uma espécie de exclusão e pobreza social, uma vez que acaba por privar uma parte da população de recursos essenciais, para se desenvolver e gerar riqueza. Tal situação foi bastante perceptível durante a pandemia, causada pela COVID-19. Muitos estudantes e trabalhadores tiveram dificuldades e mantiveram-se com as suas atividades profissionais ou acadêmicas durante o período de confinamento. Igualmente, a parcela da população que viria a ser agraciada com o beneficio do Auxilio emergencial precisava não apenas ter acesso à *Internet*, mas também saber quais os documentos solicitados no aplicativo do Governo Federal. Ficou clara uma forte exclusão digital e de acesso aos valores que seriam fundamentais para o sustento dessas pessoas durante a época pandêmica.

Nesse sentido, a exclusão social e digital não é algo preocupante apenas para décadas futuras, mas, sim, faz parte do atual panorama social. Dessa forma, o próximo capítulo abordará os programas sociais e a relação da população com tais programas, especificamente, no contexto da exclusão digital e da falta de acesso aos programas do Estado por parte da população carente, excluída do mundo *on-line*.

4 PROGRAMAS SOCIAIS E EXCLUSÃO DIGITAL: BARREIRA A SER SUPERADA

No ano de 2020, o mundo conheceu um inimigo em comum, uma doença que teve a capacidade de ceifar centenas de milhares de vidas humanas ao redor do globo. A COVID-19 se tornou uma preocupação mundial, alterando as dinâmicas sociais.

As pessoas foram obrigadas a ficar confinadas em suas residências, pois o isolamento social passou a ser o meio mais eficaz de conter a rápida disseminação de um vírus, facilmente transmitido pelo ar e pelo contato com superfícies contaminadas, como fora enfatizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais (Alderete *et al.*, 2020).

Todavia, em decorrência do combate à COVID-19, na qual a população permaneceu em confinamento, grande parte da parcela menos favorecida da sociedade brasileira enfrentou o

desemprego e, por consequência, a fome. Segundo a pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) sobre a COVID-19 do IBGE (2020), a população sem ocupação aumentou 27,6% em quatro meses na pandemia – entre maio e agosto de 2020 – fazendo com que se chegasse a 2,8 milhões de indivíduos desempregados. No mesmo ano, em setembro, 15,3 milhões de pessoas não procuraram emprego, em decorrência da pandemia ou por falta de trabalho em sua localidade.

Diante do cenário caótico, enfrentado pela população brasileira nesse período, sendo reconhecida a situação de calamidade pública no Brasil e considerando a queda da renda do povo, as demissões em massa, a falência de empresas após o declínio do consumo e da arrecadação, o Poder Público aprovou uma transferência de renda direta e temporária, destinada a desempregados, trabalhadores autônomos e informais. Esse benefício, no valor de R$ 600 mensais, possibilitou que milhões de famílias mantivessem um mínimo de dignidade, enquanto o novo coronavírus continuava a ceifar vidas, a desestabilizar a economia e o sistema de saúde do Brasil (BOZZEBOM, 2020).

O Auxílio Emergêncial, no montante de R$ 600, foi incialmente concedido por três meses, podendo chegar ao dobro do valor em caso de mães solteiras. De acordo com estimativas preliminares da Instituição Fiscal Independente (IFI), o custo total seria de R$ 60 bilhões, destinado a atender, aproximadamente, 30 milhões de pessoas nesse momento (BOZZEBOM, 2020). Após, fora estendido por mais alguns meses, em decorrência da situação pandêmica que perdurava.

É necessário lembrar que o Auxílio Emergencial é um exemplo de uma política emergencial da seguridade social, que foi publicada pelo Governo Federal em 02 de abril de 2020, por meio da Lei n.º 13.982 de 2020, instituindo esse benefício voltado para todos os trabalhadores de baixa renda, incluindo também pessoas desempregadas, os trabalhadores autônomos e informais e que estivessem fora da cobertura dada pela Previdência Social (Brasil, 2020). Em síntese, tratava-se de um programa de extrema relevância para uma grande quantidade de brasileiros, eis que, no período da pandemia, o desemprego atingiu o patamar de 13,3%, cerca de 12,8 milhões de pessoas, conforme o IBGE (Zanobia, 2021).

O Auxílio Emergencial, portanto, foi um importante programa social, criado pelo governo, e que trouxe benefícios para uma parcela grande da população brasileira que necessitava dos valores para a manutenção dos alimentos para os seus familiares nesse período crítico e de fome.

Contudo, para que a pessoa tivesse acesso ao benefício, em um primeiro momento de reclusão social, o processo era todo feito pelo meio digital, ou seja, pelo aplicativo da Caixa

Tem da Caixa Econômica Federal ou então diretamente no endereço eletrônico do banco. Essas duas opções requeriam que os indivíduos possuíssem dispositivos móveis, haja vista que, em certo ponto, receberiam mensagens de *Short Message Service* (SMS), contendo códigos para completar as etapas de preenchimento do cadastro. A implementação dessa política foi idealizada com foco praticamente no meio digital.

Porém, de forma evidente, o meio digital gerou uma enorme exclusão social, resultante do emprego de tecnologia, para que as pessoas pudessem ser beneficiadas pelo programa de enfrentamento à fome em um período sensível para toda a população, principalmente, as mais necessitadas (Muniz *et al*., 2021).

Somando-se a isso, enfatiza-se o *déficit* de habilidades de alguns em lidar com a tecnologia, sendo esta igualmente uma grande barreira para que o benefício chegasse às mãos dessa população carente, além da falta de equipamentos e conexão com a *Internet* (Muniz *et al*., 2021).

Ressalta-se que, conforme os dados levantados por Gonzales e Araújo (2021), os motivos para o não recebimento do Auxílio Emergencial foram os seguintes: falta de acesso a um telefone celular; limitação de banda de *Internet*; desconhecimento de como baixar aplicativos no celular; espaço reduzido no celular para baixar os aplicativos e falta de conhecimento de como baixar e utilizar o aplicativo da Caixa Econômica Federal.

Ainda, é preciso salientar que, durante o período da pandemia de COVID-19, outros aspectos referentes à exclusão social por meio digital foi o acesso à *Internet* e a falta de aparelhos para o acesso à rede dos estudantes, principalmente, do setor público. Durante o período de reclusão social, o sistema público de ensino conseguiu se manter ativo e beneficiou-se das tecnologias da informação e comunicação para tentar manter, mesmo que minimamente, a continuidade do ensino (Muniz *et al*., 2021).

A falta de equipamentos e habilidade que fora percebida para se ter acesso ao benefício do Auxílio Emergencial, bem como para as aulas remotas, deixam claras as duas primeiras formas de exclusão digital, mencioadas por Castells.

Outro ponto fundamental para a compreensão das consequências, advindas da exclusão digital, é justamente a interseção entre democracia participativa na Era das TICs.

Nesse cenário, enfatiza-se que a democracia participativa pode ser caracterizada pela possibilidade de o povo contribuir, de forma ativa, nos processos de tomadas de decisões públicas – não apenas durante as eleições para a escolha dos representantes, como ensinam Tavares e Vieira (2021).

Esse estilo de democracia vem resgatar a soberania e a essência de uma Constituição democrática, tal qual a Carta Magna brasileira de 1988 que, em que pese representativa, traz, em seu texto, a possibilidade da participação popular (Pilati, 2012; Vieira, 2013). A democracia na Era Digital pode ser entendida como um conjunto de recursos, ferramentas, projetos, experimentos e iniciativas que utilizam o meio tecnológico para produzir mais e melhores democracias (Tavares; Vieira; 2021).

Ainda, destaca-se que, desde muito tempo, as ferramentas pertencentes às TICs modificam, de forma significativa, os processos de opinião pública e a construção da legitimidade política (Subirats, 2011).

Dessa forma, tendo como base a pesquisa, desenvolvida por Vieira e Tavares (2021), busca-se demonstrar a importância da participação popular de forma digital para melhoria na tomada de decisões, que sejam mais voltadas para o que de fato a comunidade necessita (Monedero, 2012).

O primeiro impacto, observado nos resultados desse estudo, foi que a maioria dos portais eletrônicos municipais é meramente informativa e impossibilita explorar a interação do cidadão com a plataforma. Inclusive, no mesmo estudo, os autores ainda informam que grande parte dos municípios do Estado de Santa Catarina não prevê a implementação do uso das TICs para interação social com os governantes, e mesmo que benefícios possam surgir dessa evolução (Tavares; Vieira, 2021).

Contudo, ainda resta claro que as questões, como o acesso do cidadão à *Internet*, o letramento digital e a capacidade de entender os sistemas, são problemas que devem ser enfrentados urgentemente, pela falta de conhecimento por parte da população do correto uso das TICs (Tavares; Vieira;, 2021).

Resta evidente a necessidade de ampliação de acesso à rede mundial de computadores e às tecnologias da informação e comunicação para a população mais carente, pois, ainda que existam programas estatais para difusão e popularização da tecnologia (Franco, 2021), estes não são muito eficazes.

Nessa perspectiva, a impossibilidade de um grande número de pessoas ao acesso ao Auxílio Emergencial, tendo em vista as dificuldades com o uso da plataforma, é um exemplo bastante significativo e recente que impossibilitou a obtenção de renda que para a manutenção, mesmo que baixa, da sua alimentação e sobrevivência.

Também, embora o Marco Civil da *Internet* tenha estabelecido, como direito de todos, o acesso à rede, este ainda não se concretizou. No entanto, o Poder Público é responsável pela capacitação social para o uso da rede, inclusive por meio da educação pública. Logo, constata-

se que a inclusão digital não está dissociada da educação, mas, sim, ao contrário, ela é exercida mediante práticas educativas (Franco, 2021).

Nesse momento, entretanto, é importante fazer a distinção entre a alfabetização digital e o acesso à *Internet*. A alfabetização digital é o processo de aprendizagem que capacita uma pessoa a adquirir habilidades para compreender e utilizar plenamente o potencial educacional, econômico e social das novas tecnologias.

Já a educação digital não apenas pode diminuir a exclusão social, como ainda tem por pretensão evitar a permanência da exclusão digital de programas sociais, como o Auxílio Emergencial, o acesso ao sistema Gov, que aglomera diversas funcionalidades, tais como a Previdência Social, Carteira de Vacinação, Carteira de Trabalho e Previdência Social etc. Ainda, possibilita a participação social na chamada "democracia digital".

Portanto, a inclusão digital é um necessário e importante passo na sociedade da informação, não apenas para facilitar o acesso a importantes programas, mas também promover a manutenção da democracia de forma popular. Dessa forma, o Estado deve se empenhar para que, de forma efetiva, se provova a inclusão digital da sociedade, primeiramente, com programas eficazes de letramento digital e a possiblidade de aquisição de equipamentos pertencentes às TICs.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho procurou buscar a correlação existente entre a evolução das TICS, desde a criação da rede mundial de computadores até a sua popularização, com as políticas públicas.

Nesse sentido, demonstrou-se a evolução dos sistemas que originaram a ferramenta globalmente difundida, a *Internet*, tão necessária em todos os aspectos das relações humanas, na atualidade.

Em seguida, conceituada a exclusão digital e a sua relação com a exclusão social, pode-se perceber que uma causa a outra, conforme demonstrado no presente estudo.

Por fim, constatou-se, pelos casos apresentados, principalmente referentes ao acesso ao programa do Governo Federal, o Auxílio Emergencial, que tanto beneficiou um grande número de brasileiros, que esse programa não se mostrou eficaz, pois deparou-se com uma barreira, imposta justamente pelo Estado. Essa limitação ocorreu devido à necessidade de acesso à *Internet* e a capacidade de o cidadão lidar com a ferramenta que fora disponibilizada ao ele em um momento de reclusão social, em que não se teria a quem recorrer para utilizar o aplicativo da Caixa Econômica Federal. No mesmo sentido, os estudantes, durante a reclusão social, não

puderam acompanhar as aulas, quando mantidas no formato a distância, por falta de conectividade e de aparelhos.

Ainda, observou-se que muitas prefeituras também não estão em consonância com a Era de Democracia Digital. Contudo, mesmo que preparadas, possivelmente acabariam por enfrentar os mesmos problemas, evidenciados na época da pandemia, tais como, a falta de conectividade de parcela da população ou a sua falta de conhecimento e habilidade em lidar com as TICs.

Portanto, conclui-se que, em que pese estejamos na Era Digital, ainda permanecem muitos excluídos digitais, sendo este um grave problema que, por vezes, é causado pelo próprio Estado. Salienta-se que, mesmo que haja diversas políticas públicas, elas ainda se mostram ineficazes, sendo necessários avanços em políticas públicas para a concretização de direitos e participação na democracia.

O tema está longe de ser completamente explorado, visto que as disparidades digitais se agravou, em particular, durante o período da pandemia da COVID-19, que impactou a população global e, principalmente, o Brasil. Assim, também se vislumbra, como perspectivas para futuras, pesquisas sobre os impactos da exclusão institucional, resultante da falta de acesso às TICs em grupos específicos, durante o período da pandemia.

REFERÊNCIAS

ALANA. **Exclusão Digital**. 2020. Disponível em: https://alana.org.br/glossario/exclusao-digital/#:~:text=O%20termo%20exclusão%20digital%20diz,o%20acesso%20a%20aparelhos%20eletrônicos. Acesso em: 10 mar. 2024.

ALDERETE, João Rafael Assis; TOZZI, Marcela Meirelles; NARDELLI, Mateus Jorge; SHIOMATSU, Gabriella Yuka; Ninomiya, Vitor Yukio; CARVALHO, Ricardo Tadeu de Afinal, como o coronavírus age no organismo**. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais**, julho de 2020. Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/102-como-o-coronavirus-age-no-organismo. Acesso: 11 mar. 2024.

AMARO, Rogério Roque. A Exclusão Social Hoje. Instituto S. Tomás de Aquino, n. 9, 2004. Disponível em: http://www.triplov.com/ista/cadernos/cad_09/amaro.html. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF), 23 de abril de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.982 de 02 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm. Acesso em 11 mar. 2024

CASTELLS, Manuel. **A era da informação**: economia, sociedade e cultura**.** A sociedade em rede [prefácio de Fernando Henrique Cardoso], 5 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001, v. 1.

CASTELLS, Manuel. **Sociedade em Rede:** a era da informação – economia, sociedade e cultura. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999, v. 1.

ALMEIDA, Lília Bilati de; PAULA, Luiza Gonçalves de; CARELLI, Flávio Campos; OSÓRIO, Tito Lívio Gomes; GENESTRA. Marcelo**.** O retrato da exclusão digital na sociedade brasileira. **ISTEM J.Inf.Syst. Technol. Manag**, v. 2, n.1, 2005. doi: https://doi.org/10.1590/S1807-17752005000100005.

EMPOLI, Giuliano da. **Os engenheiros do caos**. Tradução de Arnaldo Bloch. 1 ed. São Paulo: Vestígio, 2022.

FRANCO, Angela Helen Claro. Políticas Públicas de informação: um olhar para o acesso à internet e para a inclusão digital no cenário brasileiro. **Em Questão.** v. 27, n. 4, pp. 61-83, 2021. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/4656/465668631004/html/. Acesso em: 13 mar. 2024.

GIBSON, William. **Neuromancer**. Tradução de Fábio Fernandes. 5. ed. São Paulo: Aleph, 2016.

GONZALES, Lauro; ARAUJO, Marcelo. Efeitos da exclusão digital no acesso ao auxílio emergencial. **Impacto Blog**, 2021. Disponível em: https://www.impacto.blog.br/site/wp-content/uploads/2021/05/Auxilio_InclusaoDigital_VersaoFinal.pdf. Acesso em: 12 mar. 2024.

HARARI, Yuval Noah. **21 Lições para o século 21**. Tradução de Paulo Geiger. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

INTERNET WORLD STATS. **World Internet Users and 2023 Population Stats.** 30 de junho de 2022. Disponível em: https://www.internetworldstats.com/stats.htm. Acesso em: 10 Mar. 2024.

LEONARDI, Marcel. **Responsabilidade civil dos provedores de serviços de Internet**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2005.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

MONEDERO, Juan Carlos. ¿Posdemocracia? Frente al pessimismo de la nostalgia, el optimismo de la desobediência. **Nueva Sociedad,** n. 240, pp. 1-19, julio-agosto de 2012. ISSN: 0251-3552. Disponível em: www.nuso.org. Acesso em: 14 jun. 2024.

MUNIZ, Cátia Regina, LEUGI, Guilherme Bergo; PEREIRA, Cleide de Marco**;** PRZEYBILOVICZ, Érico; ALVES, Angela Maria. Uma análise sobre a exclusão digital durante a pandemia de convid-19 no Brasil: quem tem direito às cidades inteligentes?. **Revista de Direito da Cidade,** vol. 13, n. 2, pp. 700-728, 2021. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/54909/37530. Acesso em: 12 mar. 2024.

PILATI, José Isaac. **A propriedade e função social na pós-modernidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

POZZEBOM, Elias Rodrigues. Aprovado pelo congresso, auxílio emergencial deu dignidade a cidadãos durante a pandemia. **Agência do Senado**. 30 de dezembro de 2020. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/30/aprovado-pelo-congresso-auxilio-emergencial-deu-dignidade-a-cidadaos-durante-a-pandemia. Acesso em: 11 mar. 2024.

SAN MARTÍN, Cristos Velasco. **La jurisdicción y competencia sobre delitos cometidos a través de sistemas de cómputo e internet**. Spanish Edition. Tirant lo Blanch. Edição do Kindle, 2012.

SPAGNOLO, G. **Ações Concretas de Inclusão Digital**, 2003. Disponível em www.softwarelivre.org/news/1438. Acesso em: 11 de mar. 2024.

SUBIRATS, Joan. **Outra sociedade ¿Otra política?** De no nos representan a la democracia de lo común. Barcelona: Icaria, 2011.

TAVARES, André Afonso; VIEIRA, Reginaldo de Souza. Democracia participativa na era digital: contribuições para a participação popular nos conselhos de direitos municipais. **Revista de Direito da Cidade**, v. 14, n. 2, pp. 1071-1094, abr. 2022. ISSN 2317-7721. doi:https://doi.org/10.12957/rdc.2022.53817

VIEIRA, Eduardo. **Os Bastidores da Internet:** a história de quem criou os primeiros negócios digitais do Brasil. [s.l.]: Editora Próprio, Edição do Kindle, 2018.

WERTHEIN, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. **Ciência da Informação**, Brasília, Df, v. 29, n. 2, p.71-77, set. 2000. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/889. Acesso em: 10 mar. 2024.

ZANOBIA. Luana. IBGE: Desemprego durante a pandemia foi maior que o estimado. **Veja Negócios,** 30 de novembro de 2022. Disponível em: https://veja.abril.com.br/economia/ibge-desemprego-durante-a-pandemia-foi-maior-que-o-estimado. Acesso em: 11 mar. 2024.